

MINUTA DE NOTA DE EMPENHO - TRE-DF/PR/DG/SAO/COLOC/SEDCO

Conforme o parágrafo 1º do art. 95 c/c art. 92, todos da Lei nº 14.133/2021, são necessárias as seguintes informações na nota de empenho substitutiva do instrumento do contrato:

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0001249-58.2025.6.07.8100.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: art. 74, inciso III, alínea f, c/c o art. 6º, inciso XVIII, alínea f, da Lei nº 14.133/2021.

3. CONTRATADA: INOVE TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO LTDA.

4. CNPJ: 50.088.618/0001-23.

5. OBJETO: Contratação da inscrição de 01 (um) servidor do TRE-DF no curso "Gestão e Fiscalização de Contratos de Obras Públicas e Serviços de Engenharia", a ser realizado na modalidade *online*, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (1777604), da proposta da Contratada (1779448) e do quadro a seguir:

Item (Catsr)	Curso	Modalidade	Quantidade	Valor Unitário
21172	Gestão e Fiscalização de Contratos de Obras Públicas e Serviços de Engenharia	Online, com transmissão ao vivo	01	R\$ 2.890,00
Valor Total				R\$ 2.890,00

6. DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

a) LOCAL E HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: O curso será prestado na modalidade online, com transmissão ao vivo, nos dias 14 a 16/04/2025.

b) CARGA HORÁRIA: 16h/a.

c) OUTROS DETALHES DA EXECUÇÃO:

- No valor estão inclusos: material didático e certificado de participação.

7. GARANTIA DOS SERVIÇOS: Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento do instrumento contratual, podendo ser prorrogado automaticamente até a data de recebimento definitivo do objeto em caso de adiamento do evento, com fundamento nos arts. 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas no instrumento contratual.

9. REGIME DE EXECUÇÃO: O regime de execução do objeto será empreitada por preço global, conforme disposto no art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

10. VALOR DO EMPENHO: R\$ 2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais).

11. DOCUMENTAÇÃO: Juntamente com a nota fiscal/fatura, a empresa deverá apresentar:

a) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS/CEF;

b) prova de regularidade fiscal perante a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais prevista nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991 - mediante a apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União; e

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943), acrescido pela Lei nº 12.440/2011.

A comprovação referida nas alíneas “a”, “b” e “c” poderá ser mediante consulta on-line no SICAF, para as empresas inscritas nesse Sistema.

12. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO: Nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em estrita compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

13. PAGAMENTO: O pagamento a cargo do TRE-DF, mediante depósito bancário em conta da **CONTRATADA**, será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da entrega da nota fiscal ou do documento hábil equivalente, que deverá conter a indicação do banco, da agência bancária e do número da conta corrente, sem erro ou rasura, no caso de perfeita execução contratual que possibilite o recebimento definitivo do objeto, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.

Quando a contratação for cumprida com atraso, o TRE-DF disporá de até 40 (quarenta) dias para a realização do pagamento, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou do documento hábil equivalente, que somente poderá ser recebida(o) após completa entrega do objeto contratado, ou, se houver autorização no Termo de Referência, do fornecimento parcelado ou medições parciais do objeto contratado.

Caso o pagamento ocorra fora do prazo estabelecido, sem que a **CONTRATADA** contribua para isso, o Tribunal pagará o valor devido com atualização financeira, de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

14. PENALIDADES: As sanções estão previstas no art. 155 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, conforme estabelecido no **Anexo I da Nota de Empenho**.

No caso de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será facultada à **CONTRATADA** a apresentação de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Aberto o procedimento para aplicação de penalidades de fatos ocorridos durante a execução contratual e nos termos da Portaria Conjunta nº 05/2017 do TRE-DF, que Regulamenta o Sistema Eletrônico de Informações - SEI, as notificações para apresentação de defesa prévia e recurso serão encaminhadas para o e-mail cadastrado no SEI, quando houver, ou para o e-mail informado na proposta.

Considerar-se-á recebida a notificação e, conseqüentemente, o início da contagem do prazo, o dia útil seguinte ao encaminhamento do e-mail.

É obrigação da **CONTRATADA** informar ao TRE-DF as alterações que vierem a ocorrer no correio eletrônico informado.

Toda e qualquer penalidade aplicada à **CONTRATADA** será registrada no SICAF (Sistema Integrado de Cadastramento de Fornecedores) e no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), se for o caso.

15. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: a demanda ocorrerá às expensas da **Lei Orçamentária Anual (LOA) 2025**, de acordo com a classificação orçamentária a seguir:

- Funcional-Programática: 02.122.0033.20GP.0053
- Programa de Trabalho: 0033 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário
- Ação: 20GP - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Distrito Federal
- Plano Orçamentário: PO 0002 - Capacitação de Recursos Humanos
- Categoria Econômica: Despesas Correntes
- Natureza de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ, subitem 48 - Serviço de Seleção e Treinamento

16. A CONTRATAÇÃO PODERÁ SER EXTINTA: em virtude de inadimplência das cláusulas e condições nela estabelecidas, mediante notificação da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, por meio de ofício e nas demais hipóteses constantes do art. 137 da Lei nº 14.133/2021. A extinção de que trata esta cláusula acarretará as conseqüências descritas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

17. DEVERES DE PROTEÇÃO À PRIVACIDADE DE DADOS (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE

DADOS - LGPD): O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais colhidos na execução contratual, atuando na seguinte forma:

17.1. A coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do TRE-DF, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

17.2. Encerrada a vigência do contrato e não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais (caso tenha havido tratamento de dados pessoais), sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** providenciará o descarte de forma segura.

17.3. Salvo quanto ao tratamento de dados indicado no art. 4º da Lei nº 13.709/2018, que trata das exceções de tratamento previsto legalmente, a **CONTRATANTE** se obriga a dar ciência prévia à **CONTRATADA** se houver uso dos dados privados, zelando pelos princípios da inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem, a necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

17.4. A **CONTRATADA** e seus empregados e colaboradores obrigam-se a manter, mesmo após o término da vigência contratual, a mais absoluta confidencialidade sobre dados pessoais disponibilizados e conhecidos em decorrência da prestação de serviços desta contratação, bem como tratá-los como matéria sigilosa.

17.5. A **CONTRATADA** dará conhecimento formal aos seus empregados e colaboradores que atuarão na prestação de serviços objeto do contrato, acerca das obrigações e condições acordadas no contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade de Dados do TRE-DF e Política de Segurança da Informação no âmbito da Justiça Eleitoral.

17.6. Eventual acesso indevido pela **CONTRATADA** às bases de dados não autorizados por este Contrato e que contenham dados pessoais implicará para a **CONTRATADA** e seus prepostos o dever de sigilo por no mínimo 10 (dez) anos, contados do final da vigência contratual.

17.7. Denomina-se Incidente de Segurança de Violação de Dados Pessoais toda ocorrência que possa acarretar riscos ou danos relevantes aos titulares de dados pessoais.

17.7.1 Havendo ocorrência de Incidente de Segurança de Dados Pessoais, no qual se atinja dados pessoais eventualmente coletados e/ou tratados pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá dar ciência da ocorrência, adotando as medidas necessárias para o seu saneamento. Neste caso, serão adotadas as providências previstas na LGPD e a **CONTRATADA** poderá vir a ser chamada para colaborar no preenchimento do Relatório de Impacto de Dados Pessoais, quando pedido pela ANPD, conforme os arts. 32 e 38 da LGPD, a critério do Encarregado de Dados do TRE-DF.

18. FORO DE COMPETÊNCIA: Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente a Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. TERMO DE REFERÊNCIA: O Termo de Referência da presente contratação integra esta nota de empenho para todos os fins.

ANEXO I À NOTA DE EMPENHO

- PENALIDADES -

1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato a **CONTRATADA** poderá sujeitar-se à multa moratória a ser calculada sobre o valor da parcela dos objetos/serviços entregues ou prestados em atraso, a título de cláusula penal, nos termos do art. 155, inciso VII c/c art. 162, da Lei nº 14.133/2021, observadas as seguintes disposições:

1.1. Poderá haver isenção de multa caso o atraso seja de até 5 (cinco) dias e não acarrete prejuízos à Administração, mediante manifestação do fiscal do Contrato e desde que o contratado não seja reincidente no atraso (neste caso, não será necessária a abertura de procedimento sancionador);

1.2. Multa de 3% (três por cento) calculado sobre o valor da parte inadimplente, quando o atraso for de até 10 (dez) dias, excetuada a hipótese do item antecedente;

1.3. Multa de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da parte inadimplente desde o 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até 20 (vinte) dias;

1.4. Multa de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor da parte inadimplente desde o 21º dia, acrescido de 0,50% (cinquenta centésimo por cento) por dia de atraso, até o 30º dia de atraso, caso em que a contratação poderá ser rescindido e aplicada penalidade mais grave por inexecução total ou parcial.

1.5. A partir do 31º dia de atraso, caso o interesse público recomende a não rescisão contratual, a multa de mora será de 16% (dezesesseis por cento) calculado sobre o valor da parte inadimplente, acrescido de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 30% (trinta) por cento sobre o valor da parcela inadimplente, e até o máximo de tempo de mora a ser suportado pela Administração, caso em que a contratação deverá ser rescindida e aplicada penalidade mais grave por inexecução total ou parcial do Contrato.

1.6. Poderão ser aceitas justificativas para prorrogação de prazo ou isenção de multa moratória, desde que enquadradas em uma das hipóteses legais.

1.7. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de execução ou de entrega.

2. Com fundamento no art. 156, incisos I, II, III e IV, nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a **CONTRATADA** poderá ser apenada, isolada ou juntamente com a multa definida no item 2.2, com as seguintes sanções:

2.1. Advertência por escrito, nos termos do art. 155, inciso I c/c art. 156, inciso I e §2º, todos da Lei nº 14.133/2021, nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais e inexecução parcial do contrato, assim consideradas falhas leves, desde que não resultem em prejuízos para a CONTRATANTE e quando não justificar a imposição de penalidade mais grave;

2.2. Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato ou da parcela inadimplida, conforme o caso, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, em especial nos casos de: comportamento de modo inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza; prática de ato fraudulento durante a execução do contrato; apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato; prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação ou de atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado; inexecução parcial ou total do contrato ou descumprimento de obrigações contratuais consideradas mais graves, observadas as seguintes disposições:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, limitado a 6,0% (seis por cento) do valor total do contrato, quando deixar de apresentar garantia financeira exigida para a execução do contrato, se houver, no prazo definido no instrumento contratual (para atrasos superiores a 5 dias);

b) Até 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, quando o contratado deixar de manter as condições de habilitação e desde que não seja causa de aplicação de advertência;

c) Até 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de não cumprimento de obrigações acessórias do contrato e que não tenham causado prejuízos ao Tribunal e desde que não seja causa de aplicação de advertência;

d) De 3% (três por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de não cumprimento de obrigações acessórias do contrato e que tenha causado prejuízos ao Tribunal;

e) De 5% (cinco por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato,

quando o contratado deixar de prestar alguns dos serviços contratados ou entregar alguns bens, sem que haja maiores prejuízos ao Tribunal e desde que não se configure a inexecução total do contrato (além de aplicada a multa compensatória, deverá ser glosado do pagamento o valor dos itens não entregues ou serviços não prestados);

f) De 7% (sete por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, quando o contratado deixar de prestar alguns dos serviços contratados ou entregar alguns dos bens, desde que haja maiores prejuízos ao Tribunal e que não se configure a inexecução total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei e no contrato (além de aplicada a multa compensatória, deverá ser glosado do pagamento o valor dos itens não entregues ou serviços não prestados);

g) De 10% (dez por cento) até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, quando o contratado deixar de prestar alguns dos serviços contratados ou deixar de entregar alguns dos bens, caso a contratação seja destinada à demanda relacionada a pleito eleitoral e que não se configure a inexecução total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei e no contrato (além de aplicada a multa compensatória, deverá ser glosado do pagamento o valor dos itens não entregues ou serviços não prestados);

h) 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, caso o contratado cometa fraude na execução, fraude fiscal, comportamento inidôneo, atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação ou pratique atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei e no contrato;

i) 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, em caso de inexecução total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei e no contrato;

j) A reincidência específica acarretará multa em percentual equivalente ao dobro daquela aplicada inicialmente, limitada a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou da parcela inadimplida.

2.2.1. A configuração ou não de prejuízos ao Tribunal, de pequena ou grande monta, deverá ser informada pelo fiscal ou superior hierárquico na instrução do processo de penalização.

2.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, por prazo não superior a três anos, nos casos de cometimento de infrações administrativas previstas nos incisos II, III e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, avaliado o caso concreto e observadas as seguintes disposições:

a) Descumprimentos reiterados que motivem a rescisão unilateral do contrato; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado e que ensejem graves danos à Administração ou ao interesse coletivo; falhas gravíssimas na execução do contrato, condutas dolosas graves ou inexecução parcial do contrato, que causem graves transtornos, danos ou prejuízos ao TRE-DF, a terceiros, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: penalidade impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 4 (quatro) a 15 (quinze) meses, cumulada ou não com multa prevista neste contrato;

b) Inexecução total do contrato: penalidade impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 12 (doze) a 36 (trinta e seis) meses, a depender dos prejuízos causados no caso concreto.

2.3.1. Para os fins deste Anexo e aplicando-se analogicamente o disposto no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos deste TRE-DF, instituído pela Portaria Presidência nº 81/2020, até que outra norma seja instituída internamente:

a) Consideram-se falhas gravíssimas na execução contratual o inadimplemento inescusável de obrigações assumidas pelo contratado ou inexecução parcial do contrato, que causem graves transtornos ou prejuízos ao Tribunal ou a terceiros;

b) Considera-se inexecução total do contrato a ocorrência de falhas na execução do contrato que configurem a sua inexecução total, deixando o contratado de entregar o bem ou executar o serviço pactuado.

2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos casos de infrações descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art.

155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que aquela do item 2.3, e impedirá a **CONTRATADA** de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

2.4.1. São fatos gravíssimos, não exaustivos, que autorizam a aplicação da sanção:

a) apresentação de documentação ou declaração falsa; praticar ato fraudulento durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, inclusive fraude fiscal; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

b) inexecução parcial ou total do contrato que cause gravíssimos danos ou prejuízos ao Tribunal, a terceiros, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

2.4.2. A aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade inviabiliza a continuidade do contrato administrativo, obrigando o TRE-DF a promover sua rescisão unilateral.

3. No caso de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será facultada à **CONTRATADA** a apresentação de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

3.1. Aberto o procedimento para aplicação de penalidade de fatos ocorridos durante a execução contratual e nos termos da Portaria Conjunta nº 05/2017 do TRE-DF que Regulamenta o Sistema Eletrônico de Informações – SEI, as notificações para apresentação de defesa prévia e recurso serão encaminhadas para o e-mail cadastrado no SEI, quando houver, ou para o e-mail informado na proposta.

3.2. Considerar-se-á recebida a notificação e, conseqüentemente, o início da contagem do prazo, o dia útil seguinte ao encaminhamento do e-mail.

3.3. É obrigação da **CONTRATADA** informar ao TRE-DF as alterações que vierem a ocorrer no correio eletrônico informado.

3.4. Quando a conduta omissiva ou comissiva da **CONTRATADA** ensejar o enquadramento em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave, salvo se for possível a aplicação cumulativa.

3.5. A aplicação das penalidades previstas neste contrato independe da comprovação de dolo ou má-fé da **CONTRATADA**.

4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

4.1. A multa será recolhida no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da ciência do contratado da decisão que a houver aplicado. Em caso de interposição de recurso, o prazo para pagamento será contado da ciência da decisão que tiver julgado o recurso.

4.2. Caso não quitada a multa no prazo estabelecido, se não houver saldo disponível para pagamento (inclusive em conta vinculada, se for o caso) e na hipótese de a seguradora se negar à quitação (para seguro garantia), o valor da multa será devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA.

4.3. Na hipótese de cobrança pela PGFN, o valor da multa será atualizado conforme disciplinado pelo órgão competente ou consoante determinação judicial, se for o caso.

5. Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

I – os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

II – a não reincidência da infração;

III – a atuação da **CONTRATADA** em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

IV – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais;

V – a não existência de efetivo prejuízo material à Administração;

VI - as justificativas apresentadas pela **CONTRATADA**;

VII – a natureza e a gravidade da infração cometida;

VIII - a existência de agravantes e atenuantes da penalidade;

IX – as peculiaridades do caso concreto;

X – os danos que provierem da infração para a Administração Pública; e

XI – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6. As penalidades que ensejam o impedimento de licitar e contratar com a União e multa poderão ser agravadas, respectivamente, em 50% (cinquenta por cento) até o limite legalmente admitido (três ou seis anos a depender do caso) e em 30% (trinta por cento) até o limite máximo possível para a penalidade de multa, quando:

I - o contratado deliberadamente não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

II - restar comprovado dolo e/ou má-fé;

III - dos atos praticados decorrer prejuízo financeiro ao TRE-DF, de grande relevância;

IV - restar comprovada a apresentação de documentação falsa;

V - a contratação pretendida tiver por objetivo suprir demanda relacionada com pleito eleitoral.

7. As penalidades que ensejam o impedimento de licitar e contratar com a União e multa poderão ser reduzidas pela metade, apenas uma vez, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes, quando:

I - a conduta praticada tenha sido decorrente de falha escusável do contratado;

II - da conduta não decorrer dano ao TRE-DF;

III - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado e, bem assim, a ausência de dolo; e

IV – outras hipóteses que indiquem a necessidade de redução da penalidade imposta, observado o caso concreto.

8. A multa de valor irrisório poderá deixar de ser aplicada ou ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

9. Toda e qualquer penalidade aplicada à **CONTRATADA** será registrada no SICAF – Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, conforme o caso.

9.1. A inscrição da penalidade nos sistemas supracitados deve-se dar apenas após a decisão administrativa definitiva, julgado eventual recurso.

9.2. Em caso de aplicação de penalidades restritivas de contratar com o poder público, previstas neste instrumento contratual, o período de duração de penalidade impeditiva deverá ser contado somente a partir da publicação do extrato de penalidade no DOU, após julgamento de eventual recurso.

10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa da União ou cobrado judicialmente.



Documento assinado eletronicamente por **JULIA ARAUJO VINHAS**, **Chefe de Seção de Substituto**, em 10/03/2025, às 15:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1780866** e o código CRC **B673D4A9**.

**Tribunal de Justiça de Santa Catarina**

CNPJ: 83.845.701/0001-59

FONE:(48)3287-1000

Rua Doutor Álvaro Millen da Silveira, 208 Centro

FLORIANOPOLIS Santa Catarina

88020-901

Nota de Empenho Nº 2025 / 5342

Dotação	: 95		Tipo	: Ordinário
U.E.	: 1001027	AJU - ACADEMIA JUDICIAL - TJ (UAL)	Data Empenho	: 01/04/2025
Órgão	: 03	Tribunal de Justiça do Estado	Data O.C.	:
Unidade	: 001	Tribunal de Justiça do Estado	Nº O.C.	:
Função	: 02	Judiciária	Descentralização	:
Subfunção	: 128	Formação de Recursos Humanos	Nº Reserva	: 2025 / 5825
Programa	: 0927	Desjudicialização e aprimoramento da prestação jurisdicional	Categ. Empenho	: Inscrição em Curso
Ação	: 0156	Capacitação e aperfeiçoamento	Processo	: 0023750-21.2025.8.24.0710
Subação	: 006781	Capacitação e aperfeiçoamento - SIDEJUD	Destino	: ACADEMIA JUDICIAL - TJ (UAL)
Despesa	: 3.3.90.39.31.00.00.00	Inscrição em Eventos		
Recurso	: 1799	Outras Vinculações Legais (EC)		
Destinação	: 283000	Remuneração de Disp. Bancária - SIDEJUD		
Item Despesa	: 6781	Capacitação e aperfeiçoamento - Sidejud		

Licitação		Contrato		Convênio	
Número :		Número:		Número :	
Modalidade :	Não aplicável				
Base legal:	: DCOG-NT02/08 (Não Aplicável)				
Credor	: 2341847 INOVE TREINAMENTOS E CAPACITACAO LTDA			CNPJ:	50.088.618/0001-23
Endereço	: AVENIDA CORONEL FRANCISCO H. DOS SANTOS, 2627				
Bairro	: UBERABA				
Cidade/Estado	: CURITIBA / PR				
CEP	: 81530001			Telefone/Fax:	
E-mail	: DATASO@DATASO.COM.BR			Inscr. Est. :	
Conta Bancária	:				
Cargo/Matrícula	:				

Descrição Empenho:	Valor que se empenha para pagamento das inscrições dos servidores André da Silva (mat. 20.637), Diogo Coelho Rocha (mat. 27.467), João Marcos Correa (mat. 14.938), Matheus Erpen Benincá (mat. 63.801) e Wilson Spernau Junior (mat. 39.659), lotados na Diretoria de Engenharia e Arquitetura (DEA), no curso intitulado "Gestão e Fiscalização de Contratos de Obras Públicas e Serviços de Engenharia", a ser realizado na modalidade virtual, pela plataforma da empresa Inove Treinamentos e Capacitação LTDA - UR.: Academia Judicial.		
Finalidade do Material, Serviço, ou Obra:			
Local de Entrega / Prestação / Execução:			
Condições de Pagamento:			
Prazo Entrega / Execução:			
Controle Orçamentário:	Saldo Anterior do Crédito	Valor Empenho	Saldo Atual do Crédito
	3.644.806,15	14.450,00	3.630.356,15

Emitido por : PRISCILLA LORENZONI DOS SANTOS
Ordenador Secundário: EDUARDO CARDOSO SILVA
Ordenador Primário: ALEXSANDRO POSTALI



Para visualizar o documento original, utilize um leitor de QR Code ou cópie e cole o endereço

<http://tjsc.thema.inf.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270>

no navegador de sua preferência e informe a chancela:

U9WA.O0VY.XXQZ.IWMU**O documento somente terá validade após assinado eletronicamente.**Emitir nota fiscal em favor de: **Santa Catarina Tribunal de Justiça**CNPJ: 83.845.701/0001-59 - Inscrição Estadual: **Dispensado****O número de empenho deve constar no corpo da nota fiscal.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS nº. 15, Série: NFSE, emitido em 16/04/2025, conversão em 16/04/2025

Número da Nota	130
Data e Hora de Emissão	16/04/2025 10:53:19
Código de Verificação	H9WL400X

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: INOVE TREINAMENTOS E CAPACITACAO LTDA
CPF / CNPJ: 50.088.618/0001-23 **Inscrição Municipal:** 08 02 1084683-7
Endereço: CORONEL FRANCISCO H. DOS SANTOS, 002627 - BAIRRO: UBERABA - CEP: 81530001 **Tel.:** 41 - 998924765
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** dataso@dataso.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTICA
CPF / CNPJ: 83.845.701/0001-59 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: RUA ALVARO MILLEN DA SILVEIRA, 208 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 88020901
Município: Florianópolis **UF:** SC **Email:** workflow@tjsc.jus.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

VALOR REFERENTE A PARTICIPACAO DE SERVIDORES CURSO 778- GESTAO E FISCALIZACAO DE CONTRATOS DE OBRAS PUBLICAS

MODALIDADE: ONLINE

CARGA HORARIA 16 HORAS

PALESTRANTES Rafael Jardim Cavalcante

REALIZADOS NOS DIAS 14 e 15 de Abril de 2025

PARTICIPANTES DIOGO ROCHA, ANDRE DA SILVA, JOAO CORREA, MATHEUS BENINCA, WILSON JUNIOR

DADOS BANCARIOS

CNPJ: 50.088.618/0001-23

Bradesco: Agencia: 2810 Conta: 42345-9

Itau Agencia: 5650 Conta: 99008-7

Enviar comprovante para administrativo@inovecapacitacao.com.br

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$14.450,00

Código da Atividade

08 - 02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	14.450,00	2,00	289,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**

Rua Tribunal de Justiça, s/n. - Via Verde - RIO BRANCO - AC

FONE:(68) 3302-0390 - FAX:(68) 3302-0396 - CEP 69915-631

INSCR. CNPJ: 04034872000121

Nota de Empenho Nº 2025 / 793

ÓRGÃO	: 203	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE	Nº AC	: 52/52
UNIDADE	: 006	DIRETORIA DE LOGÍSTICA	EMISSÃO	: 14/04/25 00:
PROJ./ATIV./OP.ESP	: 02.122.2293.2267	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL DE	TIPO	: Global
RUBRICA	: 3.3.90.39.48.00.00.00	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	REQUISIÇÃO	:
DOTAÇÃO	: 67	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA	Nº PEDIDO	:
RECURSO	: 1500	Recursos não Vinculados de Impostos		
DESTINAÇÃO	: 0100	RECURSOS PRÓPRIOS		

LICITAÇÃO Nº	2025/20	MODALIDADE	23	CONVÊNIO	
				CONTRATO	
CREDOR	: INOVE TREINAMENTOS E CAPACITACAO LTDA(11819)	CNPJ	: 50.088.618/0001-23		
ENDEREÇO	:	I. E.	:		
TELEFONE/FAX	: (41) 3618-9954 -	CIDADE	: RIO BRANCO		
CONTA BANCÁRIA	: 341 5650 99008-7	ESTADO	: AC		

HISTÓRICO: Referente à Contratação, via inexigibilidade de licitação, de Curso de Capacitação em Gestão e Fiscalização de Contratos de Obras Públicas, modalidade Online, com a participação de 08 (oito) servidores da Diretoria de Logística deste Pretório - DILOG, para atender a necessidade da equipe de Fiscalização e Gestão de Contratos da Gerência de Instalações (GEINS), conforme [H8931] ETP, Termo de Referência [H9168], Decisão [H9532] e Termo de Ordem de Compra nº 52/2025 [R236167], nos autos do processo Eletrônico nº 115/2025.

Item	Qty	Unidade	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	8,00	Unidade	Inscrição de Servidor em Curso, Encontro, Congresso, etc. - Inscrição em curso de Capacitação em Gestão e Fiscalização de Contratos de Obras Públicas - online. Referente a 8 participantes.	2.890,0000	23.120,00
Total Geral					23.120,00

Vinte e Três Mil, Cento e Vinte Reais		
SALDO ANTERIOR R\$	VALOR EMPENHADO/CANCELADO R\$	SALDO ATUAL R\$
78.817,16	23.120,00	55.697,16
FORMA DE PAGAMENTO	: 15 dias	
LOCAL DE ENTREGA	: Setor de Almoxarifado - Rua Tribunal de Justiça, s/n - Via Verde	
PRAZO DE ENTREGA	:	
DESTINO DO MATERIAL/SERVIÇO	: GERÊNCIA DE INSTALAÇÕES - GEINS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS nº. 16, Série: NFSE, emitido em 16/04/2025, conversão em 16/04/2025

Número da Nota
131
Data e Hora de Emissão
16/04/2025 10:55:12
Código de Verificação
NHT0SE0K

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: INOVE TREINAMENTOS E CAPACITACAO LTDA
CPF / CNPJ: 50.088.618/0001-23 **Inscrição Municipal:** 08 02 1084683-7
Endereço: CORONEL FRANCISCO H. DOS SANTOS, 002627 - BAIRRO: UBERABA - CEP: 81530001 **Tel.:** 41 - 998924765
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** dataso@dataso.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PODER JUDICIARIO
CPF / CNPJ: 04.034.872/0001-21 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: RUA TRIBUNAL DE JUSTICA, s/n - BAIRRO: PORTAL DA AMAZONIA - CEP: 69915631
Município: Rio Branco **UF:** AC **Email:** geclt@tjac.jus.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

VALOR REFERENTE A PARTICIPACAO DE SERVIDORES CURSO 778- GESTAO E FISCALIZACAO DE CONTRATOS DE OBRAS PUBLICAS

MODALIDADE: ONLINE

CARGA HORARIA 16 HORAS

PALESTRANTES Rafael Jardim Cavalcante

REALIZADOS NOS DIAS 14 e 15 de Abril de 2025

8 PARTICIPANTES

DADOS BANCARIOS

CNPJ: 50.088.618/0001-23

Bradesco: Agencia: 2810 Conta: 42345-9

Itau: Agencia: 5650 Conta: 99008-7

Enviar comprovante para administrativo@inovecapacitacao.com.br

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$23.120,00

Código da Atividade

08 - 02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	23.120,00	2,00	462,40	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Data e hora da consulta: 15/07/2025 10:47
Usuário: ***.433.256-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
90059	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6A. REGIAO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
47.784.477/0001-79	AV. ÁLVARES CABRAL, 1805 - BAIRROSTO. AGOSTINHO - BH/MG	31170-001
Município	UF	Telefone
BELO HORIZONTE	MG	(031) 3501-1352 DIREF / 3501-1353 SECAD

Ano	Tipo	Número	Pré-empenho
2025	NE	234	2025PE000014

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	216911	1000000000	339039	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
10/07/2025	Ordinário	0006357722025406800 -	-	2.890,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
50.088.618/0001-23	INOVE TREINAMENTOS E CAPACITACAO LTDA	81530-001
Endereço	UF	Telefone
AVENIDA CORONEL FRANCISCO HERÁCLITO DOS SANTOS, 2627 - UBERABA	PR	
Município	UF	Telefone
CURITIBA	PR	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
174	INEXIGIBILIDADE	74	-	III	f
Ato Normativo					
Lei 14.133/2021					

Descrição

EMPENHO DESTINADO ÀS DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DO CURSO - OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ATENDER À DEMANDA DA DIEAR, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6A REGIÃO, A SER REALIZADO NOS DIAS 28 A 30 DE JULHO DE 2025, NA MODALIDADE ONLINE E AO VIVO, NA PLATAFORMA DA INOVE TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO LTDA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO UASG 090059 E PROPOSTA DA CONTRATADA. PA SEI: 0006357-72.2025.4.06.8000

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	11/07/2025 15:35:49	Alteração

Data e hora da consulta: 15/07/2025 10:47

Usuário: ***.433.256-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	2.890,00

Subelemento 48 - SERVICIO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	EMPENHO DESTINADO ÀS DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DO CURSO: OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ATENDER À DEMANDA DA DIEAR, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6A REGIÃO, A SER REALIZADO NOS DIAS 28 A 30 DE JULHO DE 2025, NA MODALIDADE ONLINE E AO VIVO, NA PLATAFORMA DA INOVE TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO LTDA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO UASG 090059, PROPOSTA DA CONTRATADA E A SEGUIR: - HÓRARIO DO CURSO: 28/07- DAS 8:30 ÀS 17:30; 29 e 30/07 - DAS 8:30 ÀS 12:30; - CARGA HORÁRIA: 16 HORAS; - TOTAL DE PARTICIPANTES: 01 SERVIDOR DA DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO TRF6; - CONTRATAÇÃO REALIZADA COM CIÊNCIA DA EMPRESA QUANTO ÀS CONDIÇÕES E SANÇÕES CABÍVEIS. - PA SEI: 0006357-72.2025.4.06.8000	2.890,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10/07/2025	Inclusão	1,00000	2.890,0000	2.890,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

ELOISA CRUZ MOREIRA DE CARVALHO

***.833.806-**

11/07/2025 15:25:13

Gestor Financeiro

LILIAN RIBEIRO DE OLIVEIRA

***.517.546-**

11/07/2025 15:35:49